

Florianópolis, 08 de março de 2023.

## Nota Técnica DEDSA/DEINP nº 74

**SGPe CIDASC 00001415//2023**

Assunto: Novas Orientações - Granjas e unidade de beneficiamento de ovos

Estabelece ações conjuntas entre os médicos veterinários atuantes nos departamentos de inspeção de produtos de origem animal e defesa sanitária animal, quando do registro de estabelecimentos produtores de ovos em natureza e/ou industrialização, classificados como “granja avícola (GA)” e “unidade de beneficiamento de ovos com SIE (UBO)”, quando estes forem anexos ao estabelecimento avícola.

O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DEINP), o Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal (DEDSA) e a Diretoria de Defesa Agropecuária (DIDAG) esclarecem e determinam que:

- 1) Quando a solicitação de aprovação de estabelecimento de inspeção demonstrar que o mesmo será construído anexo ao estabelecimento avícola, o médico veterinário responsável pelo registro do estabelecimento no SIE deverá solicitar a avaliação conjunta ao médico veterinário da UVL responsável pelo registro do estabelecimento avícola.
  - a) Estabelecimentos com SIE somente terão permissão/autorização de início de atividades laborais/comercialização do produto, quando o estabelecimento avícola estiver devidamente registrado na Cidasc.
- 2) Quando os estabelecimentos avícolas de postura comercial forem fiscalizados para a manutenção de registro e não cumprirem um dos requisitos de registro listados abaixo, estarão sujeitos a suspensão temporária do registro, após avaliado o risco sanitário, até que todas as pendências detectadas sejam sanadas no prazo estabelecido pela Cidasc.
  - a) Cerca de isolamento (5 mt distância de núcleo ou galpão) e altura (mínimo 1 mt para cercamento e em bom estado de conservação).
  - b) Tela (malha menor que 2,5 cm).
  - c) Alimentação (verificar se está devidamente tampada, sem acesso a aves silvestres, sem vazamento de silos, principalmente no caso de aves criadas em piquetes).
  - d) Manejo inadequado de aves mortas, de embalagens e de esterco.

e) Portões de acesso (fechados, em condições de funcionamento adequadas)

2.1) O registro ficará suspenso durante o prazo estipulado para a realização das melhorias e as granjas avícolas que tiverem a certidão de registro suspensa temporariamente deverão cumprir o disposto da Instrução Normativa nº 10/2013, alterada pela Instrução Normativa nº 8/2017, que define o programa de gestão de risco diferenciado baseado em vigilância epidemiológica para os estabelecimentos avícolas considerados de maior susceptibilidade à introdução e disseminação de agentes patogênicos.

- a) Estes estabelecimentos deverão realizar colheitas de amostras para o diagnóstico laboratorial de salmonelas a cada 4 (quatro) meses, seguindo o disposto na Instrução Normativa citada no caput.
- b) Os estabelecimentos avícolas com registros suspensos temporariamente e cancelados continuarão sujeitos à vigilância epidemiológica para influenza aviária, doença de Newcastle e demais doenças previstas no PNSA.

2.2) Quando os estabelecimentos avícolas de postura comercial forem fiscalizados para manutenção de registro e não cumprirem os requisitos de registro, exceto os listados no item 2 desta Nota Técnica, poderá ser definido um prazo para adequações sem a suspensão temporária do registro, conforme previsto nos POP 16.1 e 16.2 da coordenação estadual de sanidade avícola.

- 3) Os estabelecimentos com inspeção anexa ao estabelecimento avícola aprovados anteriormente a esta Norma Técnica, deverão ser fiscalizados prioritariamente para avaliação individual, análise de risco e ajustes de acordo com a situação encontrada, com o objetivo de adequar-se à legislação vigente.
  - a) Esta fiscalização deverá ser realizada em conjunto (defesa e inspeção) para que ambos os responsáveis definam, implementem e acompanhem o processo de adequação.

- 4) Sempre que necessário, os médicos veterinários da inspeção e da defesa deverão atuar em conjunto nestes estabelecimentos, visando minimizar os riscos sanitários para ambas as atividades.
- 5) As granjas avícolas que tiverem o registro cancelado ou enquanto estiverem suspenso temporariamente serão impedidas de alojar novas aves e poderão comercializar os seus produtos desde que cumpram o disposto no item 2.1 desta Nota Técnica e as demais normativas relacionadas ao Serviço de Inspeção Estadual

Fica revogada a Nota Técnica DEINP/DEDSA nº 192/2021.

Casos omissos ou não previstos, serão dirimidos pelo Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal, pelo Departamento Estadual de Defesa Agropecuária e pela Diretoria de Defesa Agropecuária.



Diego Rodrigo Torres Severo  
Diretor de Defesa Agropecuária  
(assinado eletronicamente)

Jader Nones  
Gestor do Departamento de Inspeção de Produtos de  
Origem Animal - DEINP  
(assinado eletronicamente)

Rosemberg Tartari  
Gestor do Departamento de Defesa Sanitária Animal -  
DEDSA  
(assinado eletronicamente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **53XW4W2D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JADER NONES** (CPF: 039.XXX.999-XX) em 08/03/2023 às 16:28:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 12:52:53 e válido até 06/03/2119 - 12:52:53.

(Assinatura do sistema)



**DIEGO RODRIGO TORRES SEVERO** (CPF: 001.XXX.340-XX) em 08/03/2023 às 17:03:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 15:21:19 e válido até 10/09/2118 - 15:21:19.

(Assinatura do sistema)



**ROSEMBERG TARTARI** (CPF: 031.XXX.639-XX) em 08/03/2023 às 19:59:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2018 - 13:47:29 e válido até 24/07/2118 - 13:47:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDE0MTVfMTQyMI8yMDIzXzUzWFc0VzJE> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00001415/2023** e o código **53XW4W2D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.